**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)
2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Manutenção de Sistema Telefônico (central telefônica Leucotron ISION IP 2000) e de Vídeo Monitoramento (NVR’s, DVR’s, Câmeras, instalação e configuração) na Câmara Municipal de Nova Andradina e no Gabinete localizado no Distrito de Nova Casa Verde, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR MÊS** | **TOTAL** |
| **01** | Manutenção de Sistema Telefônico (central telefônica Leucotron ISION IP 2000) e de Vídeo Monitoramento (NVR’s, DVR’s, Câmeras, instalação e configuração) na Câmara Municipal de Nova Andradina e no Gabinete localizado no Distrito de Nova Casa Verde. | **12 MESES** | **R$ 2.600,00** | **R$ 31.200,00** |

1. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal.
2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4. **A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ESTA PREVISTO NO ITEM 1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.
5. Atendimento as necessidades dos servidores, ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.
6. A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
	1. A solução proposta para atender à necessidade de manutenção e operação dos sistemas de telefonia interna e videomonitoramento da Câmara Municipal de Nova Andradina e do Gabinete do Distrito da Casa Verde envolve a contratação de uma empresa especializada. A solução engloba serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de novos equipamentos e monitoramento contínuo, de forma a garantir a eficiência operacional e a segurança patrimonial.

#### **3.2.** **Escopo da Solução**

A solução contempla dois sistemas principais: o **sistema de telefonia interna** e o **sistema de videomonitoramento**. A seguir estão descritas as ações que integram a solução proposta:

**3.2.1.** **Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Telefônico Interno**:

1. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, que inclui inspeções regulares, ajustes, substituição de componentes com desgaste natural e calibração do sistema, para garantir a comunicação eficiente entre os setores da Câmara.
2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em caso de falhas ou defeitos, com resposta rápida para minimizar o tempo de interrupção. O escopo inclui o reparo ou substituição de equipamentos como centrais telefônicas, ramais e cabeamento.
3. A instalação de novas tecnologias, caso necessário, será recomendada pela empresa contratada, conforme a evolução das necessidades de comunicação da Câmara.

**3.2.2.** **Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Videomonitoramento**:

1. A empresa será responsável pela manutenção preventiva de todas as câmeras, gravadores, monitores e demais componentes do sistema de videomonitoramento, garantindo o funcionamento contínuo.
2. A manutenção corretiva deverá ser acionada em caso de falhas nos dispositivos de gravação, visualização ou armazenamento, com resposta rápida para mitigar qualquer risco à segurança das instalações.
3. Além da manutenção dos equipamentos existentes, a empresa será responsável pela **instalação de novos equipamentos** de videomonitoramento, conforme descrito na Solicitação de Compra nº 8/2024. Esses novos equipamentos serão integrados ao sistema existente para ampliar a cobertura de segurança da Câmara Municipal e do Gabinete do Distrito da Casa Verde.

#### **3.3.** **Critérios de Avaliação da Solução**

3.3.1. A análise comparativa das alternativas será baseada em critérios técnicos e financeiros, que incluem:

1. **Custo total da contratação**: Consideração dos valores de aquisição dos equipamentos (na alternativa 1) em comparação com o custo de locação e manutenção no comodato (na alternativa 2).
2. **Eficiência operacional**: Avaliação da capacidade de resposta da empresa contratada para garantir a operação contínua e ininterrupta dos sistemas.
3. **Atualização tecnológica**: Consideração do ciclo de vida dos equipamentos e da necessidade de atualização tecnológica para manter a qualidade e eficiência dos serviços.
4. **Segurança patrimonial**: A solução deve garantir a máxima segurança para a Câmara Municipal e o Gabinete do Distrito, com o monitoramento contínuo e a prevenção de falhas que possam comprometer a integridade física das instalações e dos servidores.

#### **3.3.2**. **Implementação da Solução**

A implementação da solução se dará por meio de etapas claramente definidas, que asseguram a integridade dos sistemas e a continuidade operacional:

**3.3.2.1.** **Fase de Planejamento**:

1. O planejamento inicial incluirá a verificação do estado atual dos sistemas de telefonia e videomonitoramento, com a geração de um relatório técnico que apontará as áreas críticas e os equipamentos que necessitam de reparos ou substituição.
2. Será também realizado um estudo da instalação dos novos equipamentos adquiridos, com o planejamento de integração desses dispositivos ao sistema atual de forma eficiente e com mínima interrupção das atividades.

**3.3.2.2.** **Fase de Execução**:

1. A instalação dos novos equipamentos de videomonitoramento será realizada pela empresa contratada, com a devida integração ao sistema existente, garantindo a continuidade das operações.
2. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, com cronograma definido no contrato, assegurando que todos os equipamentos permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
3. Em casos de falhas, a manutenção corretiva será acionada de acordo com os termos do contrato, com prazos de resposta e resolução definidos.

**3.3.2.3.** **Fase de Monitoramento e Avaliação**:

1. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados, com informações sobre o estado dos sistemas, as ações preventivas realizadas, eventuais correções feitas e sugestões de melhorias.
2. Será realizada uma avaliação contínua da performance dos sistemas de telefonia e videomonitoramento, com revisões periódicas para assegurar que as necessidades da Câmara Municipal sejam atendidas de forma adequada.

**3.4.** O objetivo final da solução é assegurar que a Câmara Municipal de Nova Andradina e o Gabinete do Distrito da Casa Verde possuam sistemas de comunicação interna e de segurança operando com alta eficiência e confiabilidade. A manutenção regular e o suporte técnico contínuo garantirão que as operações sejam realizadas sem interrupções, enquanto o videomonitoramento assegurará a proteção patrimonial e institucional, prevenindo incidentes de segurança e otimizando a gestão dos espaços monitorados.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

**4.1.** Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina, é fundamental estabelecer requisitos técnicos e operacionais que assegurem a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. Esses requisitos visam orientar a execução do contrato e garantir que o fornecedor atenda aos padrões esperados de desempenho, eficiência e conformidade com as regulamentações aplicáveis. A seguir, são descritos os principais requisitos da contratação.

#### **4.1.1.** **Requisitos Técnicos**

Os serviços de manutenção e instalação dos sistemas de telefonia interna e videomonitoramento devem seguir especificações técnicas rigorosas, que garantam a qualidade e a eficiência dos equipamentos e dos procedimentos envolvidos. Os principais requisitos técnicos incluem:

**4.1.1**.1. **Manutenção do Sistema Telefônico Interno**:

1. O fornecedor deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, dos ramais, do cabeamento e dos equipamentos relacionados ao sistema de telefonia interna.
2. A empresa contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do sistema de telefonia, com tempo de resposta de no máximo **4 horas** em caso de falhas graves que causem a interrupção completa do serviço.
3. Devem ser realizadas revisões periódicas, ao menos a cada **6 meses**, para assegurar que o sistema esteja em perfeitas condições operacionais, documentadas em relatórios técnicos.

**4.1.1.2**. **Manutenção e Expansão do Sistema de Videomonitoramento**:

1. O fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmeras, gravadores (DVR/NVR), monitores, cabeamento e sistemas de alimentação.
2. A empresa deverá instalar os novos equipamentos adquiridos conforme especificado na **Solicitação de Compra nº 8/2024**, integrando-os ao sistema existente de forma a garantir a sua operacionalidade plena.
3. O monitoramento do sistema deverá ser garantido por 12 meses, com relatórios mensais detalhando o funcionamento do sistema, os eventuais problemas e as soluções aplicadas.
4. O tempo de resposta para a resolução de falhas deverá ser de até **2 horas** para câmeras localizadas em áreas de segurança crítica.

**4.1.1.3.** **Tecnologias e Compatibilidades**:

1. Todos os equipamentos instalados e mantidos pela empresa contratada devem ser compatíveis com os padrões de comunicação e segurança estabelecidos pela Câmara Municipal e seguir as regulamentações de TI.
2. O sistema de videomonitoramento deve permitir a gravação em resolução Full HD e ser compatível com armazenamento em rede.

#### **4.2.** **Requisitos Operacionais**

Os requisitos operacionais visam garantir que a prestação dos serviços seja eficiente e esteja alinhada com as necessidades e expectativas da Câmara Municipal. Os principais requisitos operacionais incluem:

**4.2.1.** **Equipe Técnica Especializada**:

1. O fornecedor deverá disponibilizar uma equipe técnica devidamente qualificada e treinada, com comprovada experiência em manutenção de sistemas de telefonia e videomonitoramento, bem como na instalação de equipamentos de segurança.
2. O prestador deverá designar um **gestor do contrato**, que será o ponto de contato principal com a Câmara Municipal e responsável por garantir a execução correta dos serviços.

**4.2.2.** **Disponibilidade e Suporte**:

1. A empresa contratada deve disponibilizar uma **central de atendimento** para suporte técnico, conforme demanda via solicitação.

**4.2.3.** **Relatórios e Documentação**:

1. A empresa deverá entregar relatórios mensais detalhados sobre os serviços prestados, incluindo a descrição dos problemas encontrados, as ações corretivas adotadas e sugestões de melhorias para o sistema.
2. Todos os serviços de manutenção e instalação devem ser documentados, com relatórios de inspeção técnica assinados por profissionais habilitados e protocolados junto ao setor responsável da Câmara Municipal.
3. Ao final do contrato, a empresa deverá fornecer um **relatório final** detalhado com o status de todos os sistemas mantidos e as recomendações de futuras melhorias.

#### **4.3.** **Requisitos de Conformidade e Sustentabilidade**

Os requisitos de conformidade com normas e práticas de sustentabilidade são essenciais para garantir que a contratação esteja de acordo com as regulamentações vigentes e com os objetivos de responsabilidade ambiental.

**4.3.1.** **Conformidade com Normas e Regulamentações**:

1. O fornecedor deverá seguir todas as regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de manutenção e instalação de sistemas de comunicação e videomonitoramento, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**

#### **4.4. Requisitos de Contrato e Prazo**

O contrato deverá incluir cláusulas específicas que assegurem o cumprimento de prazos e garantias.

**4.4.1.** **Prazo de Execução e Garantia**:

1. O prazo inicial de vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de renovação conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e a critério da Câmara Municipal, caso os serviços prestados atendam plenamente às necessidades.
2. O fornecedor deverá oferecer uma **garantia mínima de 12 meses** para todos os serviços prestados e equipamentos instalados, comprometendo-se a reparar (caso necessário) componentes defeituosos sem custo adicional para a Câmara Municipal.

**4.5. O recebimento do serviço será:**

1. **Provisório:** na entrega os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**4.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.7.** Somente será aceito os serviços, que atenda todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

**4.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**4.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**4.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**4.11.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**4.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**4.13.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**4.14.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

**4.15.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**4.16.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**4.17.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**4.18.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**4.19.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**4.20.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
	1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos SERVIÇOS** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
	2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
2. o prazo de validade;
3. a data da emissão;
4. os dados do contrato e do órgão contratante;
5. o período respectivo de execução do contrato;
6. o valor a pagar; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
	2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
	3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO ITEM].**
	2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
	1. O custo estimado total da contratação é deR$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS
	2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3. Gestão/Unidade: [01];
4. Fonte de Recursos: [01];

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Complemento de Elemento** | **Descrição** |
| 09 | 3.3.90.39.17.00.00.00 | Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos |

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nova Andradina - MS, 21 de novembro de 2024.

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**Presidente da Câmara** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Marcos Roberto Matos**Chefe TI da Câmara** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Axel Dias Oliveira**Diretor Administrativo** |